



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria

Gabinete da Reitoria

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG

(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 71/2023

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE TALENTOS PARA
O POLO DE INOVAÇÃO DO IFMG**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição**, republicado com alterações no **Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01, torna público o processo de seleção simplificado que estabelece normas para formação de cadastro de reserva, também denominado Banco de Talentos, para atuar como pesquisadores bolsistas em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação junto ao Polo de Inovação do IFMG.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) O presente Edital tem por objetivo tornar públicas as normativas para formação de Cadastro de Reserva, para atuar em projetos acordados pelo Polo de Inovação do IFMG .
- b) O Programa de Formação de Recursos Humanos que orienta o Polo de Inovação do IFMG visa: formação continuada e qualificada de pesquisadores; aperfeiçoamento das práticas profissionais; expansão das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, e consolidação desta unidade em PD&I.
- c) São candidatos aptos ao cadastro, quaisquer servidores que possuam vínculo com o IFMG, que estejam em conformidade com a legislação vigente.
- d) Antes de efetuar a inscrição neste processo seletivo, o candidato deverá conhecer os requisitos, as instruções e as normas contidas neste edital, e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga pleiteada.
- e) Para efetuar a inscrição, o candidato precisa realizar as seguintes etapas:

▪ **Candidatos pesquisadores vinculados ao IFMG**

- Ser servidor do IFMG;
- Preencher e enviar no SUAP os seguintes documentos:
 - Cadastro no Banco de Talentos
 - Foto com boa qualidade do pesquisador, preferencialmente, de rosto. A foto será utilizada no website do polo de inovação;

- Link do currículo lattes atualizado;
- Pequena biografia do pesquisador com 200 palavras;
- Declaração de área de pesquisa (grandes áreas e sub-áreas do conhecimento);

f) A ausência de qualquer um dos documentos citados no item 'e' tornará a inscrição indeferida, no entanto, o interessado poderá submeter nova inscrição.

g) As inscrições poderão ser realizadas em fluxo contínuo, a partir da publicação desse edital.

h) A impugnação deste edital poderá ser realizada por meio de envio de e-mail com o assunto "Impugnação de Edital Banco de Talentos", para o endereço administracao.polo@ifmg.edu.br utilizando o ANEXO I. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Direção-Geral do Polo de Inovação do IFMG.

i) A confirmação do cadastro/credenciamento no Banco de Talentos assegura ao candidato apenas o direito de ter seu perfil acadêmico/profissional avaliado nos processos de composição de equipes dos projetos do Polo de Inovação do IFMG. A concessão de bolsa fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse da instituição.

j) O deferimento ou indeferimento do cadastro será informado via *e-mail* em resposta às documentações recebidas. Os candidatos com inscrição deferida serão integrados ao Banco de Talentos do Polo de Inovação do IFMG, que é pré-requisito para ser bolsista de projetos do Polo.

k) O recrutamento dos candidatos inseridos no Banco de Talentos do Polo de Inovação do IFMG dar-se-á a partir da necessidade de suporte e atuação nas atividades a serem desenvolvidas nos projetos conduzidos no âmbito do Polo.

l) Situações não previstas ou excepcionais, serão tratadas diretamente pela Coordenação de PD&I e com a direção geral do Polo de Inovação do IFMG.

2. OBJETIVOS

- a) Integrar docentes e pesquisadores dos campi em atividades de inovação e de pesquisa aplicada;
- b) Estimular a participação dos docentes e pesquisadores dos *campi* em atividades científicas e tecnológicas;
- c) Contribuir para a formação de recursos humanos para os setores de base tecnológica;
- d) Ampliar as oportunidades de docentes e pesquisadores a participarem de projetos desenvolvidos no Polo de Inovação do IFMG;
- e) Promover o aumento da produção científica;
- f) Melhorar os índices de inovação e registros de propriedade intelectual do IFMG;
- g) Proporcionar à equipe do projeto a aprendizagem ativa, integrando teoria e prática, centrada em cada membro da equipe, por meio do estudo autônomo e da discussão de problemas atuais, relacionados com o projeto ou com outros contextos sociais, econômicos, além de possibilitar a

aplicação de conhecimentos e habilidades comportamentais para o desenvolvimento de uma solução viável para um problema definido.

3. INTEGRAÇÃO AOS PROJETOS

- a) Para integrar as equipes de desenvolvimento de projetos, o candidato cadastrado e com perfil que atenda as exigências do projeto acordado pelo Polo de Inovação do IFMG serão contatados pela Coordenação da PD&I, por *e-mail* e, havendo disponibilidade do candidato, será direcionado ao coordenador do projeto para avaliação.
- b) O coordenador do projeto poderá solicitar informações adicionais diretamente ao candidato ou avaliá-lo por meio de entrevista e/ou avaliação de currículo.
- c) Só serão chamados para integrar as equipes de projetos os candidatos aprovados após avaliação do coordenador do projeto e anuência da direção do Polo de Inovação do IFMG.
- d) Os professores pesquisadores serão integrados como pesquisadores bolsistas.
- e) A documentação necessária para efetivar a concessão de bolsa atenderá às exigências da Fundação de Apoio credenciada junto ao Polo e será enviada aos candidatos aprovados e ao coordenador do projeto via e-mail.

4. DAS RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

É dever dos bolsistas do Polo de Inovação do IFMG:

- a) Respeitar e cumprir todas as disposições deste edital e manter fidelidade e clareza nas informações prestadas no cadastro.
- b) Integrar equipe de desenvolvimento de projetos, realizando atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, respeitando a legislação e normas definidas em resoluções do IFMG.
- c) Participar, presencialmente ou à distância, de reuniões ou eventos quando requisitado pela Coordenação da PD&I e/ou pela coordenação do projeto.
- d) Fornecer, a qualquer tempo, informações relativas às atividades de desenvolvimento do projeto, dentre outras desenvolvidas no âmbito do Polo.
- e) Prezar pela moral, respeito, honestidade, transparência, responsabilidade e comprometimento no desempenho e na aplicabilidade das ações realizadas no âmbito do Polo.
- f) Relatar à direção do POLO DE INOVAÇÃO DO IFMG qualquer desvio de conduta da equipe do projeto.
- g) Garantir o bom andamento das atividades em que esteja inserido, colaborando para a execução das atividades, no tempo, custo e qualidade previstos no plano de trabalho do projeto.
- h) Fornecer, quando solicitado, informações sobre sua seleção, treinamento e avaliação, bem como cópias dos documentos pessoais, tais como: RG, CPF, comprovante de endereço, comprovante de

matrícula, histórico escolar e comprovante de conta bancária.

i) Cumprir as exigências definidas pelos regimentos do IFMG, do Polo de Inovação do IFMG e da fundação de apoio credenciada.

j) Em consonância com os contratos e normas da Embrapii, pesquisadores deverão:

- Elaborar relatório de atividades quando solicitados;
- Entregar a avaliação de desempenho quando solicitados;
- Entregar mensalmente o controle de cumprimento das atividades sob sua responsabilidade;
- Os pesquisadores deverão se dedicar para executar as atividades previstas no cronograma de atividades e comprová-las no relatório mensal de macroentregas, junto ao coordenador do projeto.
- Manter sigilo sobre questões sensíveis dos projetos, relativas à tecnologia em desenvolvimento e que possuam potencial de gerar pedido de propriedade intelectual.
- Não utilizar os dados do projeto para defesa de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), publicação em congressos, artigos científicos e quaisquer outros meios de divulgação, exceto quando formalmente aprovado pela empresa e direção do Polo de Inovação do IFMG.

5. DO VALOR DA BOLSA

Serão considerados: a portaria de bolsas do IFMG, o valor limite máximo da tabela de referência do CNPQ e CAPES, conforme o caso, os limites próprios estabelecidos pela fundação de apoio ou pela negociação direta das partes.

6. DESLIGAMENTO, CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DA BOLSA

6.1 Haverá desligamento do projeto e cancelamento da bolsa:

a) Após o decurso do prazo previsto no Termo de Concessão de Bolsas.

b) Por desistência do bolsista.

c) Por rendimento insuficiente nas atividades indicadas no cronograma de atividades ou não manutenção do rendimento acadêmico mínimo exigido durante a participação no projeto.

d) Por prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do Polo de Inovação do IFMG.

e) Atrasos na entrega dos relatórios trimestrais sem justificativa prévia.

6.2 A suspensão ou cancelamento da bolsa por decisão do Polo de Inovação do IFMG ocorrerá mediante aviso prévio ao bolsista, mantendo-se o pagamento proporcional do mês corrente em que ocorrer a notificação.

7. DOS PEDIDOS DE RECURSOS

- a) Caberá pedido de recurso quanto ao deferimento ou indeferimento do cadastro, resultados preliminares e resultado final para concessão de bolsas. Os recursos poderão ser realizados em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados.
- b) O candidato poderá solicitar justificativa sobre o resultado da inscrição, quando desejar recorrer deste, em até 3 (três) dias úteis após a divulgação dos resultados
- c) Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação.
- d) Os pedidos de recursos deverão ser enviados para o e-mail administracao.polo@ifmg.edu.br identificando o assunto como “Recurso Cadastro Fluxo Contínuo”.
- e) Perderá o direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo aceitado sem objeção e feito a inscrição, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso;
- f) O surgimento de eventuais recursos não impedirá o andamento normal das demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) A participação no credenciamento implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste edital.
- b) Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas em respeito à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018 e os princípios harmônicos da publicidade, transparência e sigilo da proposta (candidatura).
- c) A qualquer tempo, o presente edital poderá ser atualizado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- d) Os casos omissos serão analisados pela Direção-Geral do Polo de Inovação do IFMG.
- e) Este edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Reitor do IFMG**, em 12/12/2023, às 10:12, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1769116** e o código CRC **0BD405EE**.

